



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.514-B, DE 2011 **(Do Senado Federal)**

PLS nº 54/2010
OFÍCIO Nº 795/2011 (SF)

Confere ao Município de Florestópolis, no Estado do Paraná, o título de Município-berço da Pastoral da Criança; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. SÉRGIO REIS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Florestópolis, no Estado do Paraná, o título de Município-berço da Pastoral da Criança

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de junho de 2011.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise é oriundo do Senado Federal, sendo a autoria original do nobre Senador Flávio Arns, e visa conferir ao Município de Florestópolis, no Estado do Paraná, o título de Município-berço da Pastoral da Criança.

A tramitação, em regime de prioridade, dá-se conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Pastoral da Criança foi fundada em 1983, na Paróquia de São João Batista, na cidade de Florestópolis, Paraná, pela Dra. Zilda Arns Neumann, médica sanitária e pelo, à época, arcebispo de Londrina, Dom Geraldo Majella Agnelo.

Destaca o nobre autor:

“a Pastoral da Criança surgiu com o objetivo de concretizar o sonho de uma grande brasileira, a Dra. Zilda Arns, que foi o de salvar a vida de milhares de crianças. À época, Florestópolis apresentava alarmantes índices de mortalidade infantil, em uma trágica realidade que necessitava ser mudada com urgência. Graças ao excelente trabalho realizado, a Entidade trouxe vida e esperança para as crianças da região, expandindo sua atuação por todo o Brasil, e mais tarde para dezenas de países.

Por meio de uma das maiores redes já vista de voluntariado, mobilizada em torno de valores cristãos, a partir de Florestópolis a Pastoral consolidou-se mundialmente, contando-se hoje aos milhões as pessoas que foram

resgatadas na infância de condições precárias de sobrevivência, tornando-se homens e mulheres engajados em seus contextos sociais”.

Cabe à Comissão de Cultura desta Casa destacar o aspecto cultural das proposições referentes à concessão de títulos aos municípios. A análise é a do mérito cultural.

E, neste sentido, a cidade de Florestópolis – pioneira na implantação da Pastoral da Criança, há mais de trinta anos, deu uma contribuição significativa na disseminação da cultura da promoção da vida e dos direitos humanos.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação da proposição.

Sala da Comissão, em 3 de junho de 2015.

Deputado SÉRGIO REIS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.514/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sérgio Reis.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos e Moses Rodrigues - Vice-Presidentes, Celso Jacob, Efraim Filho, Jean Wyllys, Rubens Otoni, Tadeu Alencar, Tiririca, Alice Portugal, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Erika Kokay, Geovania de Sá, Jose Stédile e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 1º de julho de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em apreço, originário do Senado Federal, visa a conferir ao Município de Florestópolis, no Estado do Paraná, o título de Município-berço da Pastoral da Criança.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Educação e Cultura (hoje denominada Comissão de Cultura) e se sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões sob regime de tramitação ordinária.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o art. 32, inciso IV, alínea a do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto de lei em comento.

No que tange à constitucionalidade, não há óbices à livre tramitação da matéria. A bem da verdade, a matéria não encontra apoio ou restrição de ordem constitucional.

No que toca à juridicidade, não vislumbramos, de igual modo, ofensa aos princípios e regras que regem o ordenamento infraconstitucional em vigor.

No que concerne à técnica legislativa, verificamos que a matéria obedece às prescrições da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Pelas precedentes razões, manifestamos nosso voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.514, de 2011.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2019.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.514/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis, Lafayette de Andrada e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Alexandre Leite, Aureo Ribeiro, Celso Maldaner, Clarissa Garotinho, Darci de Matos, Delegado Marcelo Freitas, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Enrico Misasi, Fábio Trad, Gilson Marques, Herculano Passos, João Campos, João H. Campos, João Roma, Joenia Wapichana, José Guimarães, Júlio Delgado, Luizão Goulart, Márcio Biolchi, Pastor Eurico, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Sergio Vidigal,

Talíria Petrone, Capitão Wagner, Chris Tonietto, Darcísio Perondi, Evandro Roman, Francisco Jr., Gurgel, José Medeiros, Marcelo Freixo, Orlando Silva, Pedro Lupion, Reginaldo Lopes, Reinhold Stephanes Junior, Rogério Peninha Mendonça, Sanderson, Tadeu Alencar e Túlio Gadêlha.

Sala da Comissão, em 19 de setembro de 2019.

Deputada CAROLINE DE TONI
3ª Vice-Presidente

FIM DO DOCUMENTO